



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Claraval, MG**, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 07 – Secretaria Municipal Cidadania e Ação Social

Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0801 – Assistência Social Geral

Atividade 2.097 – Subvenção à Casa da Sopa

Natureza Despesa:

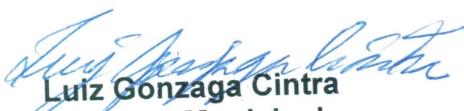
3350 43 Subvenções Sociais - Emenda Casa da Sopa – Fonte EMSOIN - DR

129 / 1660 000 3110 R\$ 100.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional, o excesso de arrecadação apurado na fonte EMSOIN – DR 129 / 1660 000 3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, MG, 11 de julho de 2023.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraval, MG, 11 de julho de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 13, de 11 de julho de 2023, que **“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências”**, contendo matéria de relevante interesse para o Município de Claraval, MG.

A referida abertura de crédito suplementar visa possibilitar o recebimento de emenda parlamentar para manutenção e custeio das atividades realizadas pela Casa da Sopa.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, dada à importância da matéria nele tratada.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jorge Luiz Garrocini Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraval, MG



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA.

Projeto de Resolução nº 005/2023
Parecer de nº 027/2023

A Comissão **DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA**, reunida e em conferência os seus membros para examinarem o projeto de Resolução nº 005/2023 que “**Institui o Sistema de Controle Eletrônico de Ponto e Frequência de todos os servidores da Camara Municipal de Clarava-Mg**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2023.

Carlos Pires de Lima
Presidente

Ana Marcia Alves Gomes
Membro

Laura Padua Teixeira de Mello
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO

Discussão
Data das Sessões, 19 de 07 de 20 23

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA.

Projeto de Lei nº013/2023

Parecer de nº 028/2023

A Comissão DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA, reunida e em conferência os seus membros para examinarem o projeto de Lei nº013/2023 que “ Autoriza a abertura de Credito Suplementar da forma que especifica e da outras providencias” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2023.

Carlos Pires de Lima

Presidente

Ana Marcia Alves Gomes

Membro

Laura Padua Teixeira de Mello

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO

APROVADO

Discussão
Data das Sessões, 24 de 07 de 20 23

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Resolução nº 005/2023

Parecer de nº 027/2023

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Resolução nº 005/2023 que “Institui o Sistema de Controle Eletrônico de Ponto e Frequência de todos os servidores da Camara Municipal de Clarava-Mg” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2023.

Ana Márcia Alves Gomes
Ana Márcia Alves Gomes

Presidente

Carlos Pires de Lima
Carlos Pires de Lima

Membro

Laura Pádua Teixeira de Mello
Laura Pádua Teixeira de Mello

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

**DESPACHO
APROVADO**

Data das Sessões, 27 de 07 de 20 23

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº013/2023
Parecer de nº 028/2023

A Comissão Legislação, Justiça e Redação Final, reunida e em conferencia, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Lei nº013/2023 que “Autoriza a abertura de Credito Suplementar da forma que especifica e da outras providencias” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2023.

Carlos Pires de Lima
Presidente

Ana Marcia Alves Gomes
Membro

Laura Padua Teixeira de Mello
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
12 Discussão
Data das Sessões 24 de 04 de 20 23
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE N. 016/2023

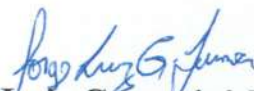
Exmo. Senhor

Jorge Luiz Garrocini Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraval – MG.

Da Mesa da Câmara Municipal de Claraval - MG, em cumprimento a disposição regimental do artº 144 e seguintes do regimento interno , solicita ao Plenário assentimento especial ao projetos de Resolução nº 005/2023 **do poder Legislativo Municipal, Urgência Especial para apreciação.**

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2023.


Jorge Luiz Garrocini Junior
Presidente


Jose Adeilso Gomes
Vice Presidente


Wender dos Passos Calixto
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO

APROVADO

Data das Sessões, 12 de 04 de 20 23


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE N. 017/2023

Exmo. Senhor

Jorge Luiz Garrocini Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraval – MG.

Da Mesa da Câmara Municipal de Claraval - MG, em cumprimento a disposição regimental do artº 144 e seguintes do regimento interno, solicita ao Plenário assentimento especial ao projeto de Lei nº013/2023 **do poder Executivo Municipal, Urgência Especial para apreciação.**

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2023.


Jorge Luiz Garrocini Junior
Presidente

Jose Adeilso Gomes
Vice Presidente


Wender dos Passos Calixto
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Data das Sessões, 13 de 04 de 2023
Discussão
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

“INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO E FREQUÊNCIA DE TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

Artigo 1º. Para efeitos desta Resolução considera-se:

I. Jornada de Trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II. Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

Artigo 2º. O controle de frequência de todos os servidores no âmbito da Câmara Municipal de Claraval-MG far-se-á por meio de sistema eletrônico de ponto.

Artigo 3º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§1º. O registro de frequência do servidor terá caráter pessoal e é intransferível, e serve como documento de comprovação do horário laboral no expediente.

§2º. É facultado aos servidores como jornada parcial a fruição do intervalo intrajornada regular.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Artigo 4º. Caso os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ultrapassem as horas regulares da sua jornada de trabalho, as horas trabalhadas além da jornada semanal de trabalho serão computadas como horas extraordinárias.

§1º. As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

§2º. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre às 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Artigo 5º. Caso os servidores ocupantes de cargos em comissão ultrapassem as horas regulares da sua jornada de trabalho, as horas trabalhadas além da jornada semanal de trabalho serão compensadas mediante banco de horas.

§1º. As horas excedentes a jornada regular de trabalho serão computadas como horas crédito para serem compensadas em razão de uma hora em descanso para cada hora trabalhada obedecido o período limite de 06 (seis) meses a contar da data de sua ocorrência.

§2º. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que ultrapassem as horas regulares da sua jornada de trabalho, poderão optar pela compensação das horas trabalhadas além da jornada semanal mediante banco de horas aos invés de horas extraordinárias, através de requerimento escrito.

Artigo 6º. O Presidente da Câmara Municipal designará, mediante Portaria, servidor responsável para acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do sistema de controle eletrônico de ponto e frequência.

Artigo 7º. Para os casos omissos serão utilizadas as disposições da Lei Municipal nº 660/91 modificada pela Lei Municipal nº 708/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal).



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

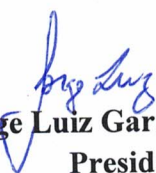
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Artigo 8º. Esta Resolução será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Artigo 9º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 19 de julho de 2023.


Jorge Luiz Garrocini Junior
Presidente



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Projeto de Resolução nº 005/2023

“Institui o Sistema de Controle Eletrônico de Ponto e Frequência de todos os servidores da Camara Municipal de Claraval -”.

Despacho.

Encaminhem-se as Comissões da Camara Municipal e demais Vereadores (as) para tomarem ciência do Ato.

Nada mais. Claraval-MG, 20 de Julho de 2023. Eu Jorge Jorge Luiz Garrocini Junior, Presidente.

Ass: